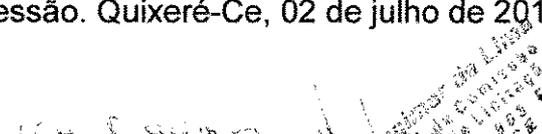


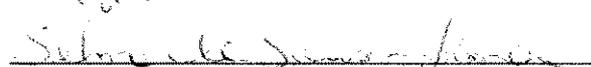


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2018 (02/07/2018), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires**, e ainda o **Sr. João Paulo Vidal Torquato de Oliveira**, representante da empresa **VITORA CONSTRUTORA LTDA – ME**, com o intuito de realizar a abertura dos envelopes propostas de preços da **01. VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME** – Inscrita no CNPJ Nº **11.969.032/0001-16**, com observância as disposições contidas na TP 0706.03/2018, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA COMUNIDADE DE ILHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 0706.03/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes propostas, que foram analisados e rubricados por esta Comissão e o participante presente na sessão. Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente teve sua proposta de preços **DECLARADA CLASSIFICADA**, atendendo aos itens solicitados no Edital de Convocação. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada licitante, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **01. VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME** - valor global de R\$ 475.978,39 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) e orçamento do município de Quixeré-Ce no valor global de R\$ 477.952,27 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Assim a vencedora foi a empresa **01. VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. O Presidente da Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou ao participante do Certame se ele irá interpor recurso contra a decisão tomada pela Comissão, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", estando este presente e abdicando expressamente do prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 02 de julho de 2018.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME
João Paulo Vidal Torquato de Oliveira